

**ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS/BA**

RECEBIDO EM:
20/01/23
Setor de Licitação

HR: 11:07

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA., já devidamente qualificada no procedimento licitatório acima epigrafado, neste ato representado por seu sócio administrador **ANTONIO BALBINO DA SILVA ALVES**, inscrito no CPF nº 781.674.855-87, vem, perante esta Comissão de Licitação, na forma do quanto preconizado no artigo 109, I, "a" da Lei Federal 8.666/93, apresentar a presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão da comissão de licitação do Município que inabilitou a recorrente, pelos fundamentos jurídicos a seguir expostos. Requer, de acordo com o §4º do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, que, sob pena de nulidade, haja retratação da comissão de licitação ou, assim não entendendo, seja encaminhado o recurso para deliberação da autoridade superior.

Pede deferimento.

Feira de Santana-BA, 30 de janeiro de 2023.

Antonio Balbino da Silva Alves

CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 13.438.063/0001-76

ANTONIO BALBINO DA SILVA ALVES

Representante Legal

CPF: 781.674.855-87

RG: 04.656.387-32

Antônio Balbino da Silva Alves
Construete Construtora Ltda
CNPJ: 13.438.063/0001-76

**ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS/BA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA., já devidamente qualificada no procedimento licitatório acima epigrafado, neste ato representado por seu sócio administrador **ANTONIO BALBINO DA SILVA ALVES**, inscrito no CPF nº 781.674.855-87, vem, perante esta Comissão de Licitação, na forma do quanto preconizado no artigo 109, I, "a" da Lei Federal 8.666/93, apresentar a presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão da comissão de licitação do Município que inabilitou a recorrente, pelos fundamentos jurídicos a seguir expostos. Requer, de acordo com o §4º do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, que, sob pena de nulidade, haja retratação da comissão de licitação ou, assim não entendendo, seja encaminhado o recurso para deliberação da autoridade superior.

Pede deferimento.

Feira de Santana-BA, 30 de janeiro de 2023.

Antonio Balbino da Silva Alves

CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 13.438.063/0001-76

ANTONIO BALBINO DA SILVA ALVES

Representante Legal

CPF: 781.674.855-87

RG: 04.656.387-32

AS
Construete Construtora Ltda
CNPJ: 13.438.063/0001-76

ILMO(A). PREFEITO(A) MUNICIPAL, NA CONDIÇÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS-BA.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 003/2022

RECORRENTE: CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA

A comissão de licitação deste Município divulgou no Diário Oficial do dia 25/01/2023 a sua decisão quanto a fase de habilitação das empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS 003/2022.

A decisão inabilitou a empresa CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA sob a alegação de que a empresa não teria apresentado atesto técnico e operacional para execução de serviços de alambrado e execução de tela em arame galvanizado, conforme exigido nos itens 5.1.4.1, "f" e "h" do edital.

A seguir, passamos a demonstrar o equívoco da decisão da comissão de licitação.

1. APRESENTAÇÃO DO ATESTADO EXIGIDO NO EDITAL

A decisão da comissão de licitação que inabilitou a CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA foi exarada nos seguintes termos:

No tocante a documentação de qualificação técnica, a licitante não apresentou atestação técnica e operacional para os serviços de execução de alambrado e execução de tela em arame galvanizado, conforme exigência do item 5.1.4.1 alíneas "f" e "h" do instrumento convocatório

A comissão de licitação entendeu que a empresa não comprovou mediante seus atestados a execução de serviços mencionados. Contudo, os atestados encontram-se junto aos demais documentos de habilitação da CONSTRUETE CONSTRUTORA LTDA.

Abaixo, segue o CAT 83800/2021 (itens 17.12.5 e 19.13.3) apresentado pela empresa e constante do processo administrativo licitatório:

Página 31/38

LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA					
Atesto para devidos fins, que a empresa Construte Construtora Ltda (CONTRATADA) inscrita no CNPJ sob nº 13.438.063/0001-76, estabelecida na Rua São Domingos nº588, Edifício Alcaçeira, 5º andar, Sales 510/511, Bairro Santa Mônica - CEP: 44077-465, Feira de Santana/BA, executou para a Prefeitura Municipal De Cachoeira, sob a responsabilidade do Engenheiro Civil: Rafaela Bonfá Campodall'Orto, visto CREA-BA nº 3000068295 a obra de reforma de diversas escolas do município de Cachoeira-Ba.					
Em atendimento a solicitação feita pela prefeitura Municipal de Cachoeira-Ba, segue análise da obra especificada abaixo:					
17.12.3	9036	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00
17.12.4	2408	ORSE	Trabalho para limpeza de áreas comuns, demarcação		
17.12.5	74244001	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA DIN 2443, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BING E MALHA QUADRADA 5X5CM	m²	288,00
17.12.6	40818	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)		
17.12.7	2106	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	MES	1,00
17.12.8	7343	ORSE	ENCERAMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA (NOVO)	H	20,00
17.12.9	11094	ORSE	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L, COM PEDAL	M2	230,83
	13050	ORSE	PORTA TOALHA PARA PAPEL INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS, INJETADO COM A FRENTE EM PLÁSTICO ABS BRANCO, COM VISOR FRONTAL PARA CONTROLE DE SUBSTITUIÇÃO DO PAPEL INTERFOLHA E FUNDO EM PLÁSTICO ABS CINZA	UNID	3,00
17.12.10				UNID	4,00
17.12.11	1833	ORSE	PORTA SABÃO LÍQUIDO PLÁSTICO (MURMAR OU SIMILAR)	UNID	4,00
17.12.12			DISPENSER PARA ALCÓOL GEL	UNID	4,00
17.12.13			TOTEM COM SUPORTE PARA ALCÓOL	UNID	1,00
17.12.14			IRRIGAÇÃO	UNID	1,00
17.13			LIMPEZA	UNID	1,00
17.13.1	2460	ORSE	Limpeza geral	m²	184,19

tra-se registrado no Conselho de Engenharia e Agronomia da Bahia, nº 63800/2021, emitida em

19.11.4	89488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOIS AF_09/2014	m²	37,90
19.11.5	12197	ORSE	Aplicação de 01 demão de tinta acrílica látex acabamento nivelado raspada	m²	522,88
19.11.6	95468	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃOIS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCO (1 DEMÃO)	m²	26,80
19.11.7	8082	SINAPI	PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMÃOIS	m²	117,41
19.11.8	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS, AF_09/2014	M2	522,88
19.12			EXTRAS		
19.12.1	7721	ORSE	Placa de identificação em aço escovado, dobrado nas extremidades dim. 21 x 11cm - Fornecimento e instalação	un	33,00
19.12.2	7940	ORSE	Latrão em tubo revisto de 250x10cm	un	27,00
19.12.3	5835	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00
19.12.4	40818	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MÊS	1,00
19.12.5	10234	ORSE	Grana universal em placas, fornecimento e plantio	m²	500,00
19.12.6	2324	ORSE	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada	m³	80,00
19.12.7	2706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	20,00
19.12.8	7343	ORSE	ENCERAMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA (NOVO)	M2	472,07
19.12.9	11004	ORSE	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L, COM PEDAL	UNID	6,00
19.12.9	13086	ORSE	PORTA TOALHA PARA PAPEL INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS, INJETADO COM A FRENTE EM PLÁSTICO ABS BRANCO, COM VISOR FRONTAL PARA CONTROLE DE SUBSTITUIÇÃO DO PAPEL INTERFOLHA E FUNDO EM PLÁSTICO ABS CINZA	UNID	4,20
19.12.10					
19.12.11	1833	ORSE	PORTA SABÃO LÍQUIDO PLÁSTICO (AURIMAR OU SIMILAR)	UNID	4,00
19.12.12			DISPENSER PARA ALCOÓL GEL	UNID	10,00
19.12.13			TOTEM COM SUPORTE PARA ALCOÓL	UNID	1,00
19.13			QUADRA		
19.13.1	11798	ORSE	PISO EM CONCRETO SIMPLES DESEMPOLADO, FCK = 21 MPa, E= 10 CM, COM FORMA EM QUADROS 2,0X 2,0 CM PARA JUNTAS DE CONCRETAGEM, TRES USOS	M2	289,00
19.13.2	10011	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TEIA AÇO SOLDADA NERVURADA GA-60 MALHA 15 X 19CM, FERRO 3,4 MM, PAINEL 2X3M, (1 00kg/m²), MALHA POP MÉDIA GORDÃO OU SIMILAR	M2	289,00
19.13.3	74244801	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TEIA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	289,00
19.13.4	2408	ORSE	TRAVE PARA CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, DESMONTÁVEL	PAR	1,00
19.13.5	74245001	SINAPI	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOIS	M2	289,00
19.13.6	4063	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON MALHA 3X3 CM PARA JANELAS, VARANDAS, ETC.	M2	289,00
19.14			LIMPEZA		
19.14.1	2480	ORSE	Limpeza geral		

Este documento encontra-se Regional de Engenharia e vinculado à Certidão nº 83 18/03/2021



2021 e contém 35 folhas

A figura acima mostra a CAT da empresa comprovando a execução dos serviços alambrado e tela de arame galvanizado, comprovando o cumprimento do item 5.1.4.1 alíneas “f” e “h”.

Assim, resta demonstrado que a empresa fez juntar ao processo licitatório comprovação de ter cumprido o quanto exigido no item 5.1.4.1, “f” e “h” do edital, e por isso, necessária a reforma da decisão da comissão de licitação para declarar a empresa **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA HABILITADA**.

2. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, requer a recorrente que seja reformada a decisão exarada pelo presidente da comissão de licitação no sentido de **HABILITAR** a empresa **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA**,

Pede Deferimento.
Cruz das Almas-BA, 30 de janeiro de 2023.

Antonio Balbino da Silva Alves

CONSTRUETE CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 13.438.063/0001-76

ANTONIO BALBINO DA SILVA ALVES

Representante Legal

CPF: 781.674.855-87

RG: 04.656.387-32


Construete Construtora Ltda
CNPJ: 13.438.063/0001-76

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ nº 13.438.063/0001-76

CARLOS AUGUSTO DOS REIS LIMA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/12/1966, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 404.354.155-49, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05025450977, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no CAMINHO 17, SN, CASA 11, CAMPO LIMPO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44034286, BRASIL.

Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203597251, com sede Rua São Domingos, 588, Sala 511, Edif. Atmosfera, Andar 5, Santa Mônica, Feira de Santana, BA, CEP 44.077-465, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.438.063/0001-76, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ANTONIO BALBINO DA SILVA ALVES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/12/1966, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 781.674.855-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0465638732, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na AVENIDA SÃO PAULO, 320, CENTRO, MILAGRES, BA, CEP 45315000, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **CARLOS AUGUSTO DOS REIS LIMA** transfere parte de suas quotas de capital social, que perfaz o valor de **RS20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, direta e irrestritamente ao sócio **ANTONIO BALBINO DA SILVA ALVES**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA. Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, o capital social da sociedade no valor de **RS 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)** dividido em **1.000.000 (Um Milhão)** quotas no valor nominal de **RS 1,00 (Um Real)** cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

- A. **CARLOS AUGUSTO DOS REIS LIMA**, com **980.000 (Novecentos e Oitenta Mil)** quotas, perfazendo um total de **RS\$ 980.000,00 (Novecentos e Oitenta Mil Reais)**.

Req: 81800000653660

Página 1

[Handwritten signatures]



Certifico o Registro sob o nº 97781200 em 07/08/2018
Protocolo 188637850 de 06/08/2018

Nome da empresa CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA NIRE 29203597251

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 175087001253659

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ nº 13.438.063/0001-76

B. ANTONIO BALBINO DA SILVA ALVES, com 20.000(Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da totalidade dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na cessão de quotas fica assegurado os sócios, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição. Caso se trate de venda, pelo preço negociado, pelo mesmo preço e condições de pagamento. Se o negócio for permuta pelo valor atribuído às quotas sociais. Caso se trate de dação em pagamento, ou de qualquer outra espécie, pelo valor da obrigação a ser solvida.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência na aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem.

PARÁGRAFO QUARTO. No caso do Parágrafo anterior, os haveres do sócio retirante serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e iguais, vencendo a primeira no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada, sem incidência de correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO. Não dependerá de aprovação dos demais sócios se a cessão de quotas for feita para descendente do sócio cedente.

CLÁUSULA QUINTA. A Exclusão de sócio só poderá ser realizada com a Aprovação de 75% do capital, ocasião em que o pagamento de seus haveres será realizado em conformidade com a Cláusula anterior, salvo ocorrência de Justa Causa, que se dará nos termos art. 1.085 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Req: 81800000653660

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97781200 em 07/08/2018

Protocolo 188637850 de 06/08/2018

Nome da empresa CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA NIRE 29203597251

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 175087001253659

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ nº 13.438.063/0001-76

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **CARLOS AUGUSTO DOS REIS LIMA** com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado ou indeterminado, devendo o instrumento de procuração o especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica permitido ao administrador, conceder fianças e/ou avais, bem como contrair obrigações de qualquer natureza, mesmo que estranhas ao objeto social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de falecimento, interdição, recesso, incapacidade física ou mental, ou qualquer outra circunstância que impossibilite o exercício da administração do administrador, a administração caberá aos demais sócios da sociedade, com poderes de administração limitados aos atos gerais de administração, de tal modo que ditos administradores só poderão alienar a título oneroso ou gratuito, dar em garantia, doar, ceder, comprar ou vender imóveis ou praticar quaisquer atos de disposição de bens, mediante aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital.

PARÁGRAFO QUARTO: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de PRÓ LABORE cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 8180000653660

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97781200 em 07/08/2018

Protocolo 188637850 de 06/08/2018

Nome da empresa CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA NIRE 29203597251

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 175087001253659

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ nº 13.438.063/0001-76

DO RESULTADO E DA SUA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios cotistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002.

DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA. O eventual falecimento ou incapacidade de sócio não dissolverá a Sociedade, a qual continuará com as atividades sociais, que prosseguirá com o(s) sócio(s), juntamente com os herdeiros ou sucessores, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não sendo possível ou inexistindo interesse do(s) herdeiro(s) ou sucessor (es) do sócio falecido ou incapaz, será procedido de uma das seguintes formas:

- a) Reembolso do valor monetário de todos os haveres do sócio falecido, impedido ou incapaz, apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado e pago em até 60 (sessenta) parcelas, conforme deliberado pela maioria, com pagamentos mensais e iguais, vencendo a primeira no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do evento, com correção pelo IGMP ou índice que venha a substituí-lo.
- b) Cisão parcial da sociedade, pela qual será revertida em favor do herdeiro, sucessor ou representante do sócio falecido, incapaz ou impedido, a parte patrimonial proporcional à sua participação societária.

Req: 8180000653660

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97781200 em 07/08/2018
Protocolo 188637850 de 06/08/2018

Nome da empresa CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA NIRE 29203597251

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 175087001253659

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ nº 13.438.063/0001-76

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

CARLOS AUGUSTO DOS REIS LIMA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/12/1966, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 404.354.155-49, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05025450977, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no CAMINHO 17, SN, CASA 11, CAMPO LIMPO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44034286, BRASIL.

ANTONIO BALBINO DA SILVA ALVES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/12/1966, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 781.674.855-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0465638732, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na AVENIDA SÃO PAULO, 320, CENTRO, MILAGRES, BA, CEP 45315000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203597251, com sede Rua São Domingos, 588, Sala 511, Edif. Atmosfera, Andar 5, Santa Mônica, Feira de Santana, BA, CEP 44.077-465, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.438.063/0001-76, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na: **RUA SÃO DOMINGOS, 588, SALA 511, EDIFÍCIO ATMOSFERA, ANDAR 5, SANTA MÔNICA, CEP: 44-077-465 FEIRA DE SANTANA-BA**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

Req: 81800000653660

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97781200 em 07/08/2018
Protocolo 188637850 de 06/08/2018

Nome da empresa CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA NIRE 29203597251

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 175087001253659

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ nº 13.438.063/0001-76

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem o seguinte objetivo: **CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, OBRAS DE ALVENARIA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS.**

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 28/03/2011 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de **RS 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)**, representado por **1.000.000 (Um Milhão)** quotas de capital, no valor nominal de **RS 1,00 (um real)** cada uma devidamente integralizada.

- A. CARLOS AUGUSTO DOS REIS LIMA**, com **980.000 (Novecentos e Oitenta Mil)** quotas, perfazendo um total de **RS 980.000,00 (Novecentos e Oitenta Mil Reais)**.
- B. ANTONIO BALBINO DA SILVA ALVES**, com **20.000 (Vinte Mil)** quotas, perfazendo um total de **RS 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**.

DA CESSÃO DE QUOTAS E SAÍDA DE SÓCIO

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da totalidade dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na cessão de quotas fica assegurado aos sócios, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição. Caso se trate

Req: 8180000653660

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97781200 em 07/08/2018

Protocolo 188637850 de 06/08/2018

Nome da empresa CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA NIRE 29203597251

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 175087001253659

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ nº 13.438.063/0001-76

de venda, pelo preço negociado, pelo mesmo preço e condições de pagamento. Se o negócio for permuta pelo valor atribuído às quotas sociais. Caso se trate de dação em pagamento, ou de qualquer outra espécie, pelo valor da obrigação a ser solvida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir pro-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência na aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso do Parágrafo anterior, os haveres do sócio retirante serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e iguais, vencendo a primeira no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada, sem incidência de correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO: Não dependerá de aprovação dos demais sócios se a cessão de quotas for feita para descendente do sócio cedente.

CLÁUSULA OITAVA: A Exclusão de sócio só poderá ser realizada com a Aprovação de 75% do capital, ocasião em que o pagamento de seus haveres será realizado em conformidade com a Cláusula anterior, salvo ocorrência de Justa Causa, que se dará nos termos art. 1.085 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **CARLOS AUGUSTO DOS REIS LIMA** com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

Req: 81800000653660

Página 7



Certifico o Registro sob o nº 97781200 em 07/08/2018

Protocolo 188637850 de 06/08/2018

Nome da empresa CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA NIRE 29203597251

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 175087001253659

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ nº 13.438.063/0001-76

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado ou indeterminado, devendo o instrumento de procuração o especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica permitido ao administrador, conceder fianças e/ou avais, bem como contrair obrigações de qualquer natureza, mesmo que estranhas ao objeto social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de falecimento, interdição, recesso, incapacidade física ou mental, ou qualquer outra circunstância que impossibilite o exercício da administração do administrador, a administração caberá aos demais sócios da sociedade, com poderes de administração limitados aos atos gerais de administração, de tal modo que ditos administradores só poderão alienar a título oneroso ou gratuito, dar em garantia, doar, ceder, comprar ou vender imóveis ou praticar quaisquer atos de disposição de bens, mediante aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital.

PARÁGRAFO QUARTO: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de PRÓ LABORE cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO RESULTADO E DA SUA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Req: 8180000653660

Página 8



Certifico o Registro sob o nº 97781200 em 07/08/2018

Protocolo 188637850 de 06/08/2018

Nome da empresa CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA NIRE 29203597251

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 175087001253659

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ nº 13.438.063/0001-76

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002.

DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O eventual falecimento ou incapacidade de sócio não dissolverá a Sociedade, a qual continuará com as atividades sociais, que prosseguirá com o(s) sócio(s), juntamente com os herdeiros ou sucessores, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não sendo possível ou inexistindo interesse do(s) herdeiro(s) ou sucessor (es) do sócio falecido ou incapaz, será procedido de uma das seguintes formas:

- a) Reembolso do valor monetário de todos os haveres do sócio falecido, impedido ou incapaz, apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado e pago em até 60 (sessenta) parcelas, conforme deliberado pela maioria, com pagamentos mensais e iguais, vencendo a primeira no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do evento, com correção pelo IGMP ou índice que venha a substituí-lo.
- b) Cisão parcial da sociedade, pela qual será revertida em favor do herdeiro, sucessor ou representante do sócio falecido, incapaz ou impedido, a parte patrimonial proporcional à sua participação societária.

Req: 81800000653660

Página 9



Certifico o Registro sob o nº 97781200 em 07/08/2018
Protocolo 188637850 de 06/08/2018

Nome da empresa CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA NIRE 29203597251

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 175087001253659

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



188637850

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

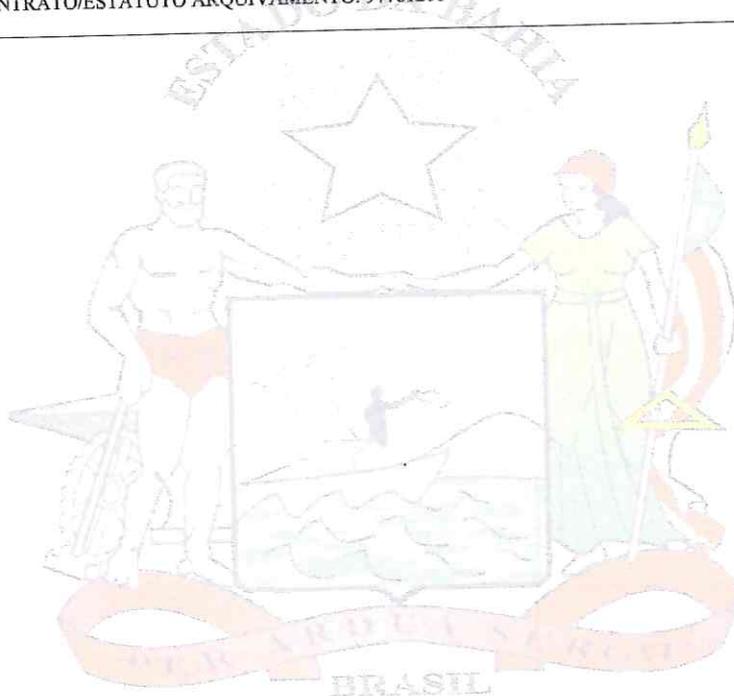
NOME DA EMPRESA	CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA
PROTOCOLO	188637850 - 06/08/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203597251
CNPJ 13.438.063/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2018

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97781200



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97781200 em 07/08/2018

Protocolo 188637850 de 06/08/2018

Nome da empresa CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA NIRE 29203597251

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 175087001253659

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

